



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 295/2022

Teresina (PI), 01 de setembro de 2022.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003123/22
Senha: FE685AB

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei(*) de autoria do Deputado Francisco Costa, que:

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade Taboquinha da Zona Rural".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 06/10/2022 às 10:00h

Enviado
Responsável



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade Taboquinha da Zona Rural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade Taboquinha da Zona Rural Leste - AMCTZRLT, instituição de direito privado, com finalidade civil e jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Zona Rural Leste de Teresina, Comunidade Taboquinha, inscrita no CNPJ sob o nº 42.086.473/0001-01, s/n, CEP: 64.099-899, Teresina-PI.

Art. 2º Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

[Handwritten signature of Dep. Thémistocles Filho]
Dep. **THÉMISTOCLES FILHO**
Presidente